

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI



REGULAMENTO INTERNO DE MONITORIA DO IES-MATERDEI

CURSO DE ENFERMAGEM



MANAUS

2015

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar a monitoria, no âmbito do Curso de Graduação do IES-Materdei.

CAPÍTULO II

DA MONITORIA

Art. 2º - Os cursos de graduação da Unidade de Ensino poderão complementar suas necessidades pedagógicas, por meio de monitorias advindas do corpo discente para exercerem a função de monitor;

Art. 3º - Os monitores são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da instituição de Ensino, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da disciplina.

Art. 4º - A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente da instituição de Ensino.

Art. 5º - O candidato à monitoria deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina requerida, bem como, nas demais disciplinas componentes da matriz curricular de seu Curso de Graduação, até o semestre seguinte ao da aprovação.

§ 1º. O candidato à monitoria, no ato da inscrição, deverá apresentar Currículo Vitae, Histórico Escolar e Comprovante de Matrícula.

§ 2º. O candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar, anexando comprovante de inexistência, no ato de inscrição.

Art. 6º - O candidato à monitoria deverá prestar colaboração em horários estabelecidos pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Professor da disciplina. Os horários estabelecidos

devem contemplar as necessidades dos alunos do curso vespertino e/ou do noturno, de tal modo que não prejudiquem os trabalhos escolares normais destes e nem do candidato à monitoria.

Art. 7º - O monitor deverá cumprir o plano de trabalho e as condições suplementares para o exercício da monitoria, estabelecidos pela disciplina e aprovado pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O monitor não poderá assumir as atividades de competência do Professor da disciplina, tais como: ministrar aulas, aplicar e corrigir provas, relatórios e/ou trabalhos.

Art. 8º - O monitor deverá elaborar um relatório no final do semestre letivo que deverá ser aprovado pelo(s) Professor(es) da disciplina, e encaminhado ao Coordenador do Curso após o término do período da monitoria, para fazer jus ao certificado.

Parágrafo Único: O certificado a que se refere este artigo será expedido pela Secretaria Geral, com as assinaturas da Diretoria Geral e da Coordenação de Curso, contendo o número de horas realizadas, bem como a disciplina.

Art. 9º - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas;

Art. 10 - Como aluno regular, o monitor estará sujeito a todas as restrições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei;

Art. 11 - Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento institucional estabelecido.

Art. 12 - O controle de Frequência do monitor é responsabilidade do Professor da disciplina e o controle do cumprimento das atividades dos monitores é de responsabilidade do Coordenador do Curso;

Art. 13 - O monitor que não cumprir os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício da monitoria por parte do(s) Professor(es) da disciplina, será destituído da função.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

Art. 14 – As vagas para monitorias obedecem a duas das disciplinas fixadas a cada semestre nas matrizes curriculares vigentes dos Cursos de Graduação e que demandem, eminentemente, práticas laboratoriais.

Parágrafo Único: Estas monitorias cessam ao fim do semestre em que forem oferecidas.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 - Os candidatos à monitoria ficarão cientes dos prazos e regulamentos para inscrição, via editais publicados e disponibilizados nos quadros de avisos, pela Diretoria de Unidade.

Parágrafo Único: O referido edital estabelecerá os prazos de inscrição, o número disponível de vagas por disciplina e outros critérios para o exercício da monitoria.

Art. 16 - A ficha de inscrição, o termo de compromisso, a ficha de frequência e o relatório de atividades são documentos inalienáveis ao processo de monitoria.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 17 - A seleção do monitor será realizada por comissão composta por três (3) docentes de formação inerente ao Curso de Graduação e designado pela Coordenação de Curso após verificação da capacidade discente para o desenvolvimento das atividades.

Revisado pelo Consu e Colegiado em 19 de Janeiro de 2015.

Art. 18 - Para verificação da capacidade discente, deverá ser considerada a média final igual ou superior a 7,0 (sete) obtida na disciplina requerida, bem como as competências e habilidades cognitivas e formativas.

Art. 19 - O candidato à monitoria que tenha cursado a disciplina requerida em outra instituição, deverá se submeter a um exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;

Art. 20 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar no campus nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Art. 21 - A divulgação dos nomes de alunos selecionados para monitoria será feita por meio de edital, no qual constarão: o nome do monitor, a disciplina requerida, os horários disponibilizados para a monitoria e as salas que serão usadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A monitoria terá validade semestral, podendo ser prorrogada por mais um semestre letivo desde que justificada pelo professor responsável e com a anuência do Coordenador do Curso.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Unidade e Coordenador de Curso.

Art. 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo CONSU, revogando-se as disposições em contrário.

Revisado pelo Consu e Colegiado em 19 de Janeiro de 2015.